



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 36/2021
PROCESSO Nº 27/2021- EDITAL Nº 22/2021 – PP Nº 22/2021

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **PROSUN INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 60.023.231/0001-42, localizada na Av. Sampaio Vidal, 299 - A - Marília/SP - CEP 17.501-181, aqui representada por Carlos Mitio Nakamura, RG 12.868.619 e CPF 082.050.088-76, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de equipamentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 27 – Edital nº 22 - Pregão Presencial nº 22, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens por ela adjudicados no Processo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, abaixo especificados, na localidade da cláusula segunda.

Qtd.	Lote/Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	LOTE III – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – (COTA PRINCIPAL = 75%) 18 CPUS, SFF (SMALL FORM FACTOR) - FORMATO PEQUENO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: i. Processador: Intel® Core™ i5-10500 (3.1 até 4.5GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração); suporta até 03 displays simultaneamente; ii. Placa Mãe: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O	R\$ 5.950,00	R\$ 107.100,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>iii. Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória;</p> <p>iv. BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;</p> <p>v. HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, classe 35;</p> <p>vi. Unidade óptica: DVD+/- RW 8x 9.5mm, não sendo aceito externo usb;</p> <p>vii. Placa gráfica integrada Intel® Graphics;</p> <p>viii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil);</p> <p>ix. Possuir Image Restore;</p> <p>x. Portas: Tomada de áudio universal;</p> <p>xi. Frontal: 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C, Saída de linha, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>xii. Traseira: 2 portas Displayport, 5 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, sendo pelo menos 1 frontal, 2 portas USB 2.0 (1 com Smart Power On), 1 porta RJ-45 Gigabit 10/100/1000, 1 porta HDMI 2.0/Slot PCIe x16, Slot PCIe x4 (aberto), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>xiii. Trava sem ferramentas;</p> <p>xiv. Garantia 3 anos de assistência básica no local;</p> <p>xv. Certificados: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, Portaria 170/2012 do INMETRO. O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ECOVADIS. (apresentar todos certificados e catálogos junto com a proposta).</p> <p>xvi. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente.</p> <p>xvii. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark,</p>		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

	<p>disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. A pontuação do processador i5-10500 no referido site é de 13.233, devendo o processador ofertado ser equivalente a essa pontuação.</p> <p>xviii. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>xix. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;</p> <p>xx. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;</p> <p>xxi. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;</p> <p>xxii. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises pelo Setor de Informática desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.</p> <p>MARCA LENOVO, MOD. V50, INTEL I5 10500, 8GB, SSD256GB NVME, DVVRW, WINDOWS 10 PRO.</p>		
6	<p>LOTE IV – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – (COTA RESERVADA = 25%)</p> <p>06 CPUS, SFF (SMALL FORM FACTOR) – FORMATO PEQUENO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>i. Processador: Intel® Core™ i5-10500 (3.1 até 4.5GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração); suporta até 03 displays simultaneamente;</p>	R\$ 5.950,00	R\$ 35.700,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>ii. Placa Mãe: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>iii. Memória RAM: 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz, Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória;</p> <p>iv. BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;</p> <p>v. HD: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, classe 35;</p> <p>vi. Unidade óptica: DVD+/- RW 8x 9.5mm, não sendo aceito externo usb;</p> <p>vii. Placa gráfica integrada Intel® Graphics;</p> <p>viii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits - em Português (Brasil);</p> <p>ix. Possuir Image Restore;</p> <p>x. Portas: Tomada de áudio universal;</p> <p>xi. Frontal: 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 3.2 de 2ª geração Type-C, Saída de linha, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>xii. Traseira: 2 portas Displayport, 5 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, sendo pelo menos 1 frontal, 2 portas USB 2.0 (1 com Smart Power On), 1 porta RJ-45 Gigabit 10/100/1000, 1 porta HDMI 2.0/Slot PCIe x16, Slot PCIe x4 (aberto), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>xiii. Trava sem ferramentas;</p> <p>xiv. Garantia 3 anos de assistência básica no local;</p> <p>xv. Certificados: O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat, Portaria 170/2012 do INMETRO. O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ECOVADIS. (apresentar todos certificados e catálogos junto com a proposta).</p> <p>xvi. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

	<p>performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente.</p> <p>xvii. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. A pontuação do processador i5-10500 no referido site é de 13.233, devendo o processador ofertado ser equivalente a essa pontuação.</p> <p>xviii. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador.</p> <p>xix. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;</p> <p>xx. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;</p> <p>xxi. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento;</p> <p>xxii. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, sendo sempre a configuração superior à proposta neste edital, para as devidas análises pelo Setor de Informática desta Câmara, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.</p> <p>MARCA LENOVO, MOD. V50, INTEL I5 10500, 8GB, SSD256GB NVME, DVDRW, WINDOWS 10 PRO.</p>		
4	<p>LOTE V – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</p> <p>4 MONITORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</p>	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>i. Monitor: Tamanho da tela (diagonal) 54,61 cm (21,5"); Relação largura-altura 16:9; Relação largura- altura 16:9; Suporte para resoluções 1024x768; 1280 x 1024; 1280 x 720; 1280 x 800; 1440 x 900; 1600 x 900; 1680 x 1050; 1920 x 1080; 640 x 480; 720 x 400; 800 x 600;</p> <p>ii. Distância entre pixels 0,248 mm; Brilho de 250 cd/m²; Relação de contraste 1000:1 estático; 10000000:1 dinâmico tempo de resposta 5 ms cinza para cinza (com Overdrive);</p> <p>iii. Freqüência de varredura de tela (horizontal) até 80 kHz;</p> <p>iv. Freqüência de varredura de tela (vertical) Até 60Hz;</p> <p>v. Controles na tela Brilho; Controle de cor; Contraste; Controle de imagem; Informações; Idioma; Gerenciamento; Controle de energia; Controle de entrada; Controle de menu. Funções da tela Antirreflexo; IPS (In plane switching); Seleção de idioma; Retro iluminação LED; Controles na tela; Plug and Play; programável pelo usuário;</p> <p>vi. Conector de entrada 1 HDMI 1.4; 1 VGA; Alimentação: Tensão de entrada 100 - 240 VCA; Consumo de energia 18 W (máximo), 16 W (típico), 0,5 W (estado de espera); Vidro do monitor sem arsênio; Retro iluminação sem mercúrio; ângulos de visualização de 178 graus, resolução Full HD 1920 x 1080; taxa de contraste dinâmico de 10M:1.[1]; suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor;</p> <p>vii. Rotação de pivô.</p> <p>viii. Garantia 1 ano de garantia onsite</p> <p>MARCA HP, MOD. V22B.</p>		
Valor total			R\$ 146.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 Os equipamentos deverão vir juntamente com a Nota fiscal e com garantia de um ano, no mínimo.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 2.4 O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias a partir da solicitação, conforme letra g do item V do respectivo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
- 3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 146.960,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)
- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário e será realizado Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.
 - b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 22/2021 e contrato nº 36/2021), bem como o boleto para pagamento, ou conta bancária PJ para depósito.
 - c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.
- e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apurados à data da apresentação das propostas sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 5.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021 e não haverá reajuste de preços por não ultrapassar o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
 - i. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - ii. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - iii. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÕES

- 7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 7.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
 - Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 10.01.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados –ficha 10; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados –ficha 39; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 27 de agosto de 2021

CONTRATANTE: **Marcos Santana Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA: **Carlos Mitio Nakamura**
PROSUN INFORMÁTICA LTDA



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

Celso Yoiti Okamoto
RG 28.343.975-0

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO: PROSUN INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO N° 36, DE 27 de agosto de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Mitio Nakamura

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: 082.050.088-76

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____